



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1036

10 de outubro de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 021/2018

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei N.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória. Autorização no Processo nº 4867199/2018.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição *online*, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação** – telefone: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

2. DAS FUNÇÕES:

2.1 – PEB III – HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

2.2 – PEB III – CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
CARGA HORÁRIA:	25 (vinte e cinco) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária, o local e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, conforme tabela abaixo.

3.2.1 – A apresentação da maior titulação, com vistas ao enquadramento salarial, será realizada antes da assinatura do contrato, não havendo possibilidade de progressão ou promoção funcional posteriormente.

TITULAÇÃO		Vencimento (25 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 2.018,67
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 2.219,83

VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.442,11
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.685,47

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **08h do dia 11/10/2018 até às 23h59min do dia 21/10/2018**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, GRAMPEÁ-LO AO ENVELOPE contendo os documentos descritos no subitem 4.2.2 e entregá-los no período, local e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato no Comprovante de Pedido de Inscrição, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no **Saguão da SEME – Secretaria Municipal de Educação** – situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, dos dias úteis de 16/10/2018 a 29/10/2018, de 12:30h às 17h.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá conter a documentação comprobatória:

- Documentos Obrigatórios: os documentos exigidos como REQUISITO.

- Documentos Opcionais: para fins de pontuação.

4.2.3 – O envelope poderá ser entregue por terceiro desde que a ficha de inscrição esteja assinada pelo candidato.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO**.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, por meio de correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Para garantir a lisura da seleção, a comissão deste Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias entregues e/ou outros documentos, visando complementar a análise das mesmas.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o

CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas a serem ocupadas pelos candidatos com deficiência, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na avaliação dos documentos exigidos como REQUISITO serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA** e tem por objetivo:

- Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO**, em observância à função pleiteada – **CARÁTER ELIMINATÓRIO**;

- Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo a tabela disposta no Anexo Único deste Edital – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.

6.2 – A avaliação dos documentos para fins de pontuação terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme indicado no

quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

6.3 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE (não colar)**.

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

7.2.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.2.1;

OU

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

OU

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

OU

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do Diploma **OU** Registro Profissional emitido pelo MEC para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2017**, será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Declaração **OU** Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01 de janeiro de 2017, **OU** Histórico Escolar;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;

OU

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues com a cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR do curso superior da graduação.

7.4.4.1 – O DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação deverá conter, obrigatoriamente, a data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

8- DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados ao **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**.

8.2 – Para pontuação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente

comprovados conforme exigências deste Edital, prestados a partir de 01 de janeiro de 2013 e após a conclusão do curso exigido no requisito.

8.2.1 – Para fins de pontuação, será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 – Compete exclusivamente ao candidato a escolha dos documentos de pontuação.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a partir de 01 de janeiro de 2013 e após a conclusão do curso exigido no requisito, devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Cópia simples e legível de Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Também serão aceitas cópias simples de documentos com assinatura eletrônica emitidas pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia simples e legível da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) e o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de contrato de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia simples e legível do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área de avaliação está discriminada no **Anexo Único**.

9.2 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe**.

9.3 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no curso superior completo de licenciatura plena exigido no requisito OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

-Exercício Profissional fora dos padrões especificados;

-Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficineiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/2000, alterado pelo Decreto N.º 12.860/2006, Banca de Avaliação destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado o comunicado informando dia, horário e local de divulgação

do Resultado Parcial. Momento em que serão divulgadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.3 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.3.1 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.3.2 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição On-line.

10.4 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicada a Homologação do Resultado Final dos candidatos deferidos, em ordem classificatória.

10.5 – A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato com mais idade.

10.6 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e disponibilizadas no site do Município (<http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>), não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.7 – Este Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade do Processo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado:

- Ter a inscrição DEFERIDA;
- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, por meio de Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.
- Não ter sido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames previstos no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO;
- Entregar mais de um envelope para a mesma função.

12.2 – Não serão aceitos pela Banca de Avaliação documentos

ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.2.1 – O candidato que prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado em qualquer tempo.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma vez.

12.5 – Na hipótese do candidato ter o enquadramento salarial indeferido, quando se tratar do requisito, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.5.1 – Caso o indeferimento do enquadramento seja em relação aos documentos de TITULAÇÃO (Especialização *lato sensu*, Mestrado e Doutorado), o candidato será enquadrado considerando-se a TITULAÇÃO válida, respeitando os incisos determinados no subitem 3.2.1.

12.6 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverá observar as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.7 – O profissional contratado por meio de reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento, passará a receber pelo INSS.

12.8 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8.1 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo a obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.9 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Vitória é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SEGES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 08 de outubro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2013.

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 116

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o § 9º do art. 6º da Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ocupantes de cargos de chefias imediatas, listados conforme ANEXO I, como avaliadores dos servidores em Estágio Probatório.

Art.2º - Designar os servidores efetivos e estáveis, listados conforme ANEXO II, como avaliadores dos servidores em Estágio Probatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de Outubro de 2018.

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

ANEXO II – PORTARIA Nº 116/2018

CHEFIAS IMEDIATAS

CHEFIA IMEDIATA	SECRETARIA
ALESSANDRA BARCELOS	SEMUS.PASP
ALEXANDRE MENEZES SANTOS	SEMOHAB.GRF
ANA CLAUDIA BUFFON	SEDEC.SE
CARLOS TADEU FERREIRA POLONI	SEMUS.UBSITA
CATHIANA DO CARMO DALTO BANHOS	SEMUS.UBSSANT
CELSO COSTA DA CRUZ	SEMSU.GPC.CIPC3
CLAUDIA FIGUEIREDO VIANA	SEMUS.UBSMO
DARIO SERGIO ROSA COELHO	SEMCD.GPCDH
DENIZE CASAGRANDE ANDRADE	SEME.EMEF.MB.RC
ELAINE CRISTINA FAVERO	SEDEC.GAOF
ELENIR BORLOT SOUZA BARBOSA	SEME.EMEF.ASFA.ADM
EWERTON TRINDADE VETTORAZZI	SEMSU.GPC.CIPC2
JOSEANE DE FATIMA GERALDO ZOGHBI	SEGES.SUB-PCR
JUVERCI FONSECA BITENCOURT	SEME.CMEI.MNM.RC
LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	SEMSU.GOFT.CIT1
MANOEL COUTINHO PIMENTEL JUNIOR	SEMUS.CVSA
MARIANA BENINCA MACHADO ROCHA	SEMCD.GPDC.CAJ
MARLENE BUSATO	SEME.EMEF.IMS.RC
MICHELE SILVESTRE PIOL CABRAL	SEMUS.UBSSA
MONICA CRISTINA VIEIRA MEIRA KANDLER	SEMFA.GPC
PATRICIA LOPES TONINI	SEME.CMEI.EP.RC
PAULA REZENDE NARCISO	SEMUS.UBSGV
REBECA BITTENCOURT DE ARAUJO LARANJA	SEMUS.UBSSL
ROBERTO MANNATO VALENTIM	SEMOHAB.SUB-EO
RICARDO VACARI DOS SANTOS	SEMFA.GC.CLD
RODRIGO FERNANDES PEDREIRA	SEMSU.GOFT.CIT2
RUBIA DIAS FRAGA XIBILI	SEME.EMEF.SC.RC

SILVIA APARECIDA BELTRANE	SEMUS.CRAI
SOLANGE DA COSTA DEBORTOLI NEVES	SEMUS.CMEV
TATIANE DE SOUZA CONCEICAO FERREIRA	SEMSU.GPC.CIPC1

SERVIDOR	SECRETARIA
ADRIANA MOREIRA LOPES	SEME.EMEF.MJCM.RC
ANA CLAUDIA BUFFON	SEDEC.SE
ANA MARIA DE BARROS CANUTO	SEME.EMEF.ODAL.RC
ANDREA OLEOSI	SEME.CMEI.AST.RC
ARLENE DE PAULA TORRES	SEME.CMEI.OS.RC
CASSIA CAMPOS MACHADO DE LIMA	SEME.CMEI.ZVA.RC
CHAIENE NOVELLI	SEME.CMEI.AFL.RC
CINTIA DUTRA TAVARES	SEME.CMEI.EMS.B.RC
CLAUDIA DE SOUZA TAVARES	SEME.CMEI.LRF.RC
CLEIDE APARECIDA SOARES RIBEIRO	SEME.CMEI.AFL.RC
CLOTILDE DE LOURDES DA SILVA	SEME.CMEI.YLS.RC
CREUZA SOARES VENTURIN	SEME.CMEI.AST.RC
CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	SEME.EMEF.PAN.RC
DANIELE DE MENEZES KOEHLER	SEME.EMEF.PA.RC
DINA RIBEIRO DOS SANTOS	SEME.CMEI.TVS.RC
DENISE TANACA TONASSI	SEMFA.GC.CLD
DOUGLAS FABIAN MARTINS DA SILVA	SEMSU.GOFT.CIT2
DURVALINA MARIA SESARI OLIOSA	SEMCD.GPCDH.CEDH
ELAINE RAMPINELLI VANDERLEI	SEME.EMEF.IJSL.RC
ELIANE ZOTTI SILVA	SEME.CMEI.ZAM.RC
ELISABETH DA SILVA SOARES	SEME.CMEI.TF.RC
EVANELIA SANTANA DE OLIVEIRA	SEME.CMEI.SSRR.RC
FABIOLA DA SILVA GASPARINI	SEME.CMEI.ZAM.RC
FLAVIA DOS SANTOS CARNEIRO	SEME.EMEF.EMSG.RC
FLAVIA SANTOS COSTA DE LIMA	SEMUS.UBSSA
GERUZA DA SILVA FREITAS	SEME.CMEI.RDA.RC
GIAMINA COLODETTE PESSANHA FREITAS	SEME.EMEF.EMSG.RC
GILDA RODRIGUES CEZARIO	SEME.CMEI.SP.RC
GIOVANA PENHA DOS SANTOS	SEMSU.GPC.CIPC1
GIOVANI CARLOS DA SILVA AZEVEDO	SEMUS.CVSA
GRAZIANY MONTEIRO GOMES	SEME.EMEF.IJSL.RC
HUANDRA LOURENZONE DE ARAUJO	SEME.CMEI.GCM.RC
IVONE SAVIGNON DE SOUZA	SEME.EMEF.ASL.RC
IVY RODRIGUES MERCON	SEMUS.PASP
JAQUELINE DOS SANTOS MENEZES	SEMCD.GPDC.CAJ
JOSE FERNANDO INDUZZI	SEMOHAB.GEO
JOSIANE AGUIAR ESTEVES	SEME.CMEI.TF.RC
JOSIMARA LOPES PEREIRA	SEME.EMEF.MSN.RC
JULIO CESAR CAMPOS MAZEGA	SEMUS.UBSITA

JULIO CESAR CAMPOS MAZEGA	SEMUS.CRAI
KAMYLLA NOVAES VIEIRA LESSA	SEME.EMEF.PRVG.RC
LAIS SOUZA SIMOES	SEMUS.CMEV
LEANDRO ANDRADE HADDAD	SEGES.AT
LEIA ERDMANN	SEME.EMEF.ASL.RC
LUCIANA FERREIRA MORGAN	SEME.CMEI.YLS.RC
LUIZA HELENA PEREIRA DA SILVA	SEME.CMEI.GAR.RC
MARA RUBIA COUTO DOS REIS	SEME.EMEF.MB.RC
MARCELA SCALZER DELBONI	SEMOHAB.GRF
MARCELENE MONTEIRO DUTRA	SEME.CMEI.AST.RC
MARGARIDA RAMOS BARCELOS	SEME.EMEF.MSN.RC
MARIA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	SEME.CMEI.TVS.RC
MARIA DA GLORIA COUTINHO ENDRINGER	SEME.EMEF.PRNF.RC
MARIA GERALDA GOUVEIA SOARES	SEME.EMEF.RCO.RC
MARIA LINA DOS SANTOS	SEME.EMEF.MSN.RC
MARIA LUZIA RODRIGUES	SEME.CMEI.TVS.TEC
MARILIA DOS SANTOS FRANKLIN E RODRIGUES	SEME.EMEF.ME.RC
MARIZA FRIZERA BORGES MONTEIRO	SEME.CMEI.RDA.RC
MARLENE CORREA DE MOURA	SEME.CMEI.DV.RC
MAXIMILIANO FRAGA	SEMSU.GOFT.CIT1
MILCA REGINA DE JESUS LOUREIRO	SEME.EMEF.SC.RC
ODILIA NORBERTO SILVA	SEME.CMEI.SSRR.RC
OSANA LINO DE JESUS	SEMUS.UBSMO
PABLO ANDRILAO	SEDEC.SE
PATRICIA SAMPAIO DA ROCHA	SEMFA.GPC
PAULA MOKARZEL DE SOUZA INDUZZI	SEME.CMEI.RJNP.RC
RAFAEL ALMEIDA BARCELOS	SEMSU.GPC.CIPC2
REGINA AUGUSTA SOARES	SEME.EMEF.ODAL.RC
RENATA RANGEL SCHMITD	SEME.EMEF.RCO.RC
ROSANGELA BISSOLI DE ASSIS	SEMUS.UBSSANT
ROSANGELA FILGUEIRA ROCHA	SEME.CMEI.YLS.RC
ROSEMARY ZANELA BASSETTO	SEME.EMEF.AA.TEC
RUZARA PINTO ROGERIO	SEME.CMEI.YLS.RC
SANDRA CRISTINA GONCALVES DA FONSECA	SEME.EMEF.ODAL.RC
SANDRA DE FREITAS AZEVEDO	SEME.EMEF.MJCM.RC
SAYONARA NUNES FRAGA	SEME.EMEF.CAA.RC
SHEILA MARA DE SOUZA ALVES	SEME.CMEI.AFL.RC
SIDNEIA PASOLINI MARTINELLI	SEME.CMEI.TT.TEC
SIMONE CARDOSO HENRIQUES	SEME.EMEF.OL.RC
SIMONE CRISTINA VIEIRA SEGATTO	SEME.EMEF.ASO.RC
SIMONE DE SOUZA SILVA RANGEL	SEME.EMEF.MMM.RC
SIMONE LIMA SILLOS	SEME.EMEF.AS.RC
SONIA RAQUEL BRANDAO	SEME.EMEF.NNG.RC
SUZANA CLAUDIA CALDAS DA MOTTA	SEME.CMEI.DCM.RC

TATIANA DANCOS BARBOSA RIBEIRO	SEME.CMEI.PCB.ADM
VIRGINIA MARIA PEREIRA BASTOS	SEME.EMEF.ACS.RC
ZILIA CUIABANO MIRANDA	SEME.CMEI.GTF.RC

*Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 117

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o § 9º do art. 6º da Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º - Informar que os servidores em Estágio Probatório, listados no ANEXO I, serão avaliados conforme Art. 15 do Decreto Nº 14.253/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 05 de Outubro de 2018.

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

ANEXO I – PORTARIA Nº 117/2018

NOME	SECRETARIA
ADRIANA APARECIDA MARQUES ZEN	SEME.EMEF.CAA.RC
ADRIANA VALERIO GONCALVES	SEME.EMEF.AA.TEC
ALICE ROCHA PAES	SEME.CMEI.TVS.RC
ALVARINO JOSE CANDIDO DA SILVA	SEMSU.GPC.CIPC4
ALZELI CRULHE SANTANA NASCIMENTO	SEME.CMEI.TVS.RC
ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	SEMUS.CVSA
ANA PAULA MILAGRES FERNANDES	SEME.CMEI.PCB.ADM
ANA PAULA MIRANDA MARTINEZ	SEME.CMEI.AFL.RC
ANA PAULA SARAIVA SALVADOR	SEME.CMEI.PGB.RC
ANA RAQUEL SCHWAMBACH	SEME.EMEF.PAN.RC
ANA ROSA MURAD SZPILMAN	SEMUS.PASP
ANDERSON AMARO PEREIRA	SEMSU.GOFT.CIT2
ANDREIA DE FREITAS VIEIRA E SILVA	SEME.EMEF.MJCM.RC
ANDRESSA CRISTINA ZANOTTI PANCIERI	SEME.CMEI.RJNP.RC
ANNA CLAUDIA AQUINO DOS SANTOS PELA	SEGES.SUB-PCR
BENIVALDA DE OLIVEIRA	SEME.EMEF.ASL.RC
BIANCA BERSOT BIANCHI	SEMUS.UBSSA
BRUNA PINHEIRO NUNES	SEME.CMEI.TF.RC
CAMILA DE QUEIROZ QUARESMA	SEME.CMEI.SSRR.RC
CARMEM ZELIA SCHMIDT DO NASCIMENTO GOLDNER	SEME.EMEF.NNG.RC
CAROLINA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	SEME.EMEF.OL.RC
CASSILANDIA FERREIRA DA SILVA	SEME.CMEI.GTF.RC
CHRISTIANNE PRETTI FELIPPE GONCALVES	SEME.CMEI.TT.TEC
CHARLOT DE SOUZA DAMASCENO	SEMFA.GC.CLD
CINTIA MAIRA CARDOSO	SEME.EMEF.MSN.RC

CLAUDIA CRISTINA FRANCO RANGEL	SEME.CMEI.DCM.RC
CLAUDIA MARA DOS SANTOS	SEME.EMEF.MMM.RC
CLEIDIMAR ROSALINO PEREIRA	SEME.EMEF.ASO.RC
CRISTHIAN KENNY FIRMINO LUCIO DE SOUZA	SEMUS.UBSMO
DAIANY LEAL DA ROSA	SEME.EMEF.MB.RC
DALILA EVANGELISTA COSTA	SEME.CMEI.RDA.RC
DANIELA APARECIDA MORAES	SEME.EMEF.RCO.RC
DANUZA BRICIO	SEME.CMEI.AST.RC
DEBORA CRISTINA OLIVEIRA	SEME.EMEF.EMSG.RC
DIANA PAULA PAIVA ALTOE	SEME.EMEF.ME.RC
DIANI DE ASSIS MULINI HERBST	SEMUS.CVSA
ELAINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	SEME.CMEI.ZAM.RC
ELIDA MONTEVERDE DE OLIVEIRA	SEME.CMEI.SP.RC
ELIZABETH TAYLOR POMPERMAYER	SEME.CMEI.ZVA.RC
ELIZANGELA BENEDITA ERNESTO BURMANN TOMAZ	SEME.CMEI.ZAM.RC
ELVIRA APARECIDA XAVIER GOMES DE CASTRO	SEME.EMEF.RCO.RC
ENEIDA MIRANDA DE OLIVEIRA	SEME.EMEF.ODAL.RC
ERIKA DO CARMO BARCELOS ONOFRE	SEMUS.CVSA
FABIOLA SALES GOMES	SEME.CMEI.TVS.RC
FABRICIO SANTOS DE SOUZA	SEMSU.GPC.CIPC1
FERNANDA BORGES SALES	SEME.EMEF.PRNF.RC
FERNANDA FIRME FURTADO PEREIRA	SEME.EMEF.PRNF.RC
GEISLAINE PIO FERREIRA	SEMSU.GPC.CIPC1
GILDARIA APARECIDA GOUVEA SOARES	SEME.EMEF.PRNF.RC
GISELE DOS REIS FABRI	SEME.EMEF.MSN.RC
GRACIELA ALESSANDRA SCHUWARTZ	SEME.EMEF.EMSG.RC
HELLEN RODRIGUES DA SILVA DA VITORIA	SEDEC.SE
HERCILIA MARIA PIASSI XAVIER	SEME.EMEF.MSN.RC
ILA VIRGINIA NUNES DOS REIS MARTINS	SEME.CMEI.AST.RC
JADERSON ROSA SANTANA	SEMSU.GPC.CIPC4
JANAINA DE OLIVEIRA FREITAS COUTINHO	SEME.EMEF.AS.RC
JANINE MATTOZO PEIXOTO	SEME.CMEI.TF.RC
JOELMA NUNES LOUREIRO MALTA	SEME.CMEI.RDA.RC
JUCIARA DA SILVA OLIVEIRA	SEMUS.UBSSANT
JUSSARA NASCIMENTO SILVA	SEME.CMEI.YLS.RC
JUSSARA NEIMAN SALES	SEME.EMEF.PA.RC
KENIA LUIZA RABELO DE OLIVEIRA	SEME.EMEF.PRVG.RC
KETNEY TONETTO DOS SANTOS	SEME.EMEF.MJCM.RC
LEONTINA CASSILHAS TRINDADE	SEME.EMEF.ME.RC
LETICIA NEGREIROS LINHARES GAVA	SEME.CMEI.PGB.RC
LORENA MARTINS DE ALBUQUERQUE	SEME.EMEF.IJSL.RC
LORENA RIBEIRO LIMA	SEME.CMEI.GAR.RC
LUMARA DE ANDRADE RIBEIRO FERNANDES	SEME.CMEI.YLS.RC
MARA DE MATTOS MIRANDA ROCHA	SEMOHAB.GRF

MARCOS ANTONIO GONCALVES	SEMUS.UBSITA
MARGARETHE TATIANA DE ARAUJO	SEME.EMEF.SC.RC
MARIA DA GLORIA PIROLA SPINASSE	SEME.CMEI.ZAM.RC
MARIA IVANETE DE SOUZA	SEME.CMEI.AFL.RC
MARIA PERPETUA MENDES	SEMUS.CVSA
MARISTER ALMEIDA LIMA	SEME.CMEI.YLS.RC
MARTHA SALES DE AMORIM	SEMSU.GOFT.CIT1
MIGUEL ANGELO LUGAO DE CARVALHO	SEMUS.CMEV
MIRELLA DOS SANTOS LUDUVICO	SEDEC.GAOF
NEUSA MARIA DE CARVALHO GOMES ROCHA	SEME.CMEI.SRRR.RC
PATRICIA BETZEL MAIA	SEME.CMEI.DV.RC
PAULO MAURICIO FERRARI	SEMOHAB.SUB-EO
RENATA NEVES VENTURIN GOLDNER	SEME.EMEF.ODAL.RC
RENATA SOSSAI FREITAS FARIA	SEME.CMEI.LRF.RC
SAMIRA RANGEL FREIRE PINA	SEMUS.CRAI
SCEILA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	SEME.EMEF.IJSL.RC
SILEDIA BARBOSA MOTA	SEME.CMEI.YLS.RC
SIMONE GAMBARTI TEIXEIRA RUFINO	SEME.CMEI.ONA.RC
SIMONE SANTANA CAXOEIRO	SEME.CMEI.VPAR.RC
SOLANGE NOGUEIRA	SEMUS.CVSA
TAMIRES TEIXEIRA NEPOMUCENO FARDIM	SEME.CMEI.EMS.B.RC
TATIANY DE OLIVEIRA ROCHA GONCALVES	SEMFA.GPC
TEREZINHA MARIA RODRIGUES	SEME.EMEF.ASL.RC
THAIZE BRAGATTO DE BORTOLO	SEME.EMEF.ACS.RC
THALITA SANTOS AMARAL	SEME.EMEF.ODAL.RC
VALDIRENI MAIOLI GOBBI	SEME.CMEI.GCM.RC
VANEA SILVEIRA ANDRADE	SEME.CMEI.AST.RC
VIVIANE FALCAO RODRIGUES LIMA	SEMCID.GPDC.CAJ

***Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 1.

Processo n.º 5763879/2017.

Contrato n.º 147/2018

Contratada: EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.;
Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (clorexidina, bicarbonato, disco lixa e outros);
Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 16,63% (dezesseis vírgula sessenta e três por cento);
Valor total: R\$ 1.485,45 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0036;
Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;
Data de assinatura do termo: 21/08/2018;
N.º das Notas de Empenho: 1937-000;

Contrato n.º 148/2018

Contratada: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.;
Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (lençol, cimento, cariostático e outros);
Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento);

Valor total: R\$ 701,00 (setecentos e um reais);
 Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0036;
 Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;
 Data de assinatura do termo: 21/08/2018;
 N.º das Notas de Empenho: 1938-000;
 Justificativa: a aquisição dos materiais em questão é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica de saúde, considerando que o planejamento de compras para aquisição dos materiais foi realizado em Junho/2017 e, considerando ainda que tem ocorrido aumento da demanda; que há previsão de ampliação de Unidades e também necessidade da manutenção do estoque de segurança. O quantitativo atual suplanta o consumo considerado naquela ocasião, cujos materiais, de uso contínuo, são indispensáveis ao atendimento odontológico;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 768/769 e 771, respectivamente.

Vitória, 28 de Setembro de 2018

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 1.

Processo n.º 6110069/2017.

Contrato n.º 219/2018

Contratada: MAXXI DENTAL LTDA-ME;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (cera, cimento, clorexidina, ponta de silicone e pasta);

Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 22,6% (vinte e dois vírgula seis por cento);

Valor total: R\$ 4.074,50 (quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 27/08/2018;

N.º das Notas de Empenho: 1998-000;

Contrato n.º 220/2018

Contratada: T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (esponja de colágeno, silicone, sugador, creme fixador, vaselina e ponta de ultrasson);

Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 18,15% (dezoito vírgula quinze por cento);

Valor total: R\$ 5.320,80 (cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 27/08/2018;

N.º das Notas de Empenho: 2003-000;

Contrato n.º 221/2018

Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (alginato, gesso e pedra pomes);

Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 7,03% (sete vírgula zero três por cento);

Valor total: R\$ 479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 27/08/2018;

N.º das Notas de Empenho: 2002-000;

Justificativa: a aquisição dos materiais em questão é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica de saúde, considerando que o planejamento de compras para aquisição dos materiais foi realizado em Junho/2017 e, considerando ainda que tem ocorrido aumento da demanda; que há previsão de ampliação de Unidades e também necessidade da manutenção do estoque de segurança. O quantitativo atual suplanta o consumo considerado naquela ocasião, cujos materiais, de uso contínuo,

são indispensáveis ao atendimento odontológico;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 852/853 e 855, respectivamente.

Vitória, 28 de Setembro de 2018

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 1.

Processo n.º 7442845/2017.

Contrato n.º 071/2018

Contratada: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;

Objeto Original: fornecimento de material para higienização e limpeza (sabonete líquido);

Objeto do Aditivo: crescer em 25% (vinte e cinco por cento);

Valor Total: R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

Dotações orçamentárias: 15.01.10.122.0032.2.0215;

15.01.10.122.0006.2.0099; 15.01.10.301.0006.2.0309;

15.01.10.302.0006.2.0309; 15.01.10.305.0006.2.0370

e 15.01.10.304.0006.2.0370; Elemento de Despesa:

3.3.90.30.22; Fontes de Recursos: 1.000.0003, 1.203.0036 e

1.203.0322;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 21/09/2018;

N.º das Notas de empenho: 2013-000, 2014-000, 2015-000, 2016-000, 2017-000 e 2018-000;

Justificativa: a aquisição é necessária e de suma importância para a higienização/asepsia da equipe funcional e de todos os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Vitória, além de ser imprescindível para manutenção do estoque de segurança para o abastecimento das Unidades de Saúde municipais, Prontos Atendimentos, Centro de Referências, dentre outros;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 238/239 e 241, respectivamente.

Vitória, 28 de Setembro de 2018

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo n.º 1.

Processo n.º 5787007/2017.

Contrato n.º 198/2018

Contratada: T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (cimento e outros);

Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 18,64% (dezoito vírgula sessenta e quatro por cento);

Valor total: R\$ 7.338,50 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0036;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 06/09/2018;

N.º das Notas de Empenho: 2004-000;

Contrato n.º 199/2018

Contratada: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos (anestésicos);

Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 16,42% (dezesseis vírgula quarenta e dois por cento);

Valor total: R\$ 9.193,75 (nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10; Fontes de Recursos: 1.203.0036;

Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;

Data de assinatura do termo: 06/09/2018;

N.º das Notas de Empenho: 2005-000;

Contrato n.º 200/2018

Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME;

Objeto Original: fornecimento de materiais odontológicos

(agente de união, agulha, escova, espelho, algodão, aspirador e outros);
 Objeto do Aditivo: crescer em aproximadamente 20,4% (vinte vírgula quatro por cento);
 Valor total: R\$ 7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);
 Dotações Orçamentárias: 15.01.10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10, 3.3.90.30.22 e 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: 1.203.0036;
 Prazo de vigência: até o dia 31/12/2018;
 Data de assinatura do termo: 06/09/2018;
 N.º das Notas de Empenho: 2006-000, 2007-000 e 2008-000;
 Justificativa: a aquisição dos materiais em questão é necessária para manutenção dos serviços odontológicos prestados diariamente pela rede básica de saúde, aquisição dos materiais foi realizado em Junho/2017 e, considerando ainda que tem ocorrido aumento da demanda; que há previsão de ampliação de Unidades e também necessidade da manutenção do estoque de segurança. O quantitativo atual suplanta o consumo considerado naquela ocasião, cujos materiais, de uso contínuo, são indispensáveis ao atendimento odontológico;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 852/853 e 855, respectivamente.

Vitória, 28 de Setembro de 2018

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato n.º: 376/2018

Processo n.º: 5451189/2018

Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa no âmbito da Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e levantamentos pertinentes;

Valor total: R\$ 114.461,60 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

Dotação: 15.01.10.122.0019.1.0078; elemento de despesa: 4.4.90.51.01 e fonte de recursos: 1.205.0412;

Data de assinatura do termo: 13/09/2018

Prazo de vigência: 12 meses a contar da assinatura, ou seja, 13/09/2018 a 12/09/2019

Nº da Nota de empenho: 1871-000

Justificativa: a contratação tem por objetivo executar estudos técnicos e elaborar projetos de engenharia e arquitetura de unidades assistenciais de saúde do Município, que serão construídas, reformadas e/ou ampliadas a partir do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e das ações previstas no PPA 2018-2021;
 Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 162 a 164 e fl. 166, respectivamente.

Vitória, 02 de outubro de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018

O Município de Vitória torna público que, em virtude de alterações no Edital, o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O novo Edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br. Na oportunidade, informamos que a ID da licitação no site do banco provedor foi alterada para **740175** e por este motivo todos os interessados deverão cadastrar novas propostas.

Processo nº 4457635/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE E PROJETOR.

Início de entrega das propostas: 10/10/2018

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 23/10/2018.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 23/10/2018.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018.

Lucas Azevedo Passos
 Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

250ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6811/06, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da pauta da 250ª Reunião Ordinária e da ata da 249ª Reunião Ordinária;
2. Eleição para substituição do Secretário do Comasv;
3. Aprovação do Termo de Aceite e Plano de Ação da Expansão do cofinanciamento estadual para a Proteção Social Especial;
4. Composição das Comissões Temáticas e frequência dos conselheiros;
5. Julgamento dos processos de inscrição e planos de trabalho;
6. Relato das Comissões e Grupos de Trabalho;
7. Relato do Acompanhamento às Clas pelo Comasv;
8. Acompanhamento dos encaminhamentos das reuniões anteriores;
9. Informes da Secretaria Executiva do Comasv, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 11 de outubro de 2018

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 05 de outubro de 2018

Iohana Kroehling
 Presidente do Comasv

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2018 - PROCESSO Nº 1655466/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, NO FORMATO CURTA-METRAGEM/ DOCUMENTAL.

Início de entrega das propostas: dia 10/10/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 23/10/2018.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 23/10/2018.

Justificativa: Garantir o desenvolvimento de um conjunto articulado de programas, projetos e ações, visando promover, proteger e reparar violações de direitos humanos dos cidadãos e cidadãs do Município de Vitória.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018.

Karina Adelina Schwartz
 Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2018 - PROCESSO Nº 5019610/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA MULHER E ARTE".

Início de entrega das propostas: dia 10/10/2018.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 23/10/2018.

Início da sessão de disputa: às 15:00h do dia 23/10/2018.

Justificativa: Oportunizar para que as mulheres empreendedoras de Vitória divulguem seus trabalhos, conquistem uma renda extra e fortaleçam o seu protagonismo.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018.

Lucas Azevedo Passos
 Pregoeiro Municipal

LEI Nº 9.322**Denomina Beco Judith Conceição dos Santos, logradouro público localizado, no bairro Cruzamento, no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Beco Judith Conceição dos Santos** o logradouro público com início na Escadaria Júlio Santos Silva (ponto e coordenadas UTM E= 361.931,909 e N= 7.753.781,413) e término com saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.912,487 e N= 7.773.805,159), no bairro Cruzamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de outubro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.324**Institui a Semana Municipal Orgânica e Hortas Urbanas Comunitárias, no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278, de 08 de junho de 2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a Semana Municipal de Alimentação Orgânica e Hortas Urbanas Comunitárias, visando uma campanha de conscientização e divulgação da importância do cultivo da horta caseira e dos benefícios da ingestão de alimentos sem agrotóxicos para a saúde.

Parágrafo único. Será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio do ano corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de outubro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.514**Exclui e inclui membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, nomeado através do Decreto nº 16.967, de 03 de março de 2017.**

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, o representante abaixo discriminado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**a) Secretaria de Cultura**

Titular : Murilo Sodr  de Abreu

Art. 2º. Fica incluído no Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória, o representante abaixo discriminado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**a) Secretaria de Cultura**

Titular : Carolina Ruas Palomares

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de setembro de 2018.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de outubro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Francisco Am lio Grij 
Secret rio Municipal de Cultura

SECRETARIA DE SA DE**CRENCIAMENTO Nº 003/2016 – 3ª FASE**

O M ncipio de Vit ria, por meio da Comiss o de Credenciamento de Servi os Assistenciais de Sa de da Secretaria Municipal de Sa de, designada pela Portaria n  006/2018-SEMUS/GAB, torna p blico para conhecimento dos interessados que a empresa **Cl nica Radiol gica H lio Ribeiro Santos Ltda** foi **HABILITADA** e, portanto, **CRENCIADA** para a **prest o de servi os de diagn stico por imagem (mamografias), em n vel ambulatorial**, conforme procedimento realizado por meio do processo n  5079761/2016. A Ata de julgamento da habilita o, na íntegra, contendo a motiva o da presente decis o est  dispon vel no site da PMV: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes, op o Comiss o Permanente de Licita o da Secretaria de Sa de – SEMUS/CPL.
Informa es: Telefax: 3132-5025/5026.

Vit ria-ES, 05 de outubro de 2018

Jorge Tadeu Laranja – Comiss o de Credenciamento

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 09.10.2018.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60,  1 , INCISO II, DA LEI N  2.994/82.

NA CENTRAL DE SERVI OS:

. MARCOS PAULO ARANDA do cargo comiss onado de Assessor Especial – Central de Servi os, PC-S.

. WELINGTON CARLOS ASSIS do cargo comiss onado de Subsecret rio de Gest o da Central de Servi os, PC-E.

. JAXSON GABRECHT do cargo comiss onado de Gerente da Central de Servi os, PC-T.

. RONDINELI DA SILVA JANUARIO do cargo comiss onado de Encarregado da Central de Servi os, PC-OP3.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 60,  1 , INCISO III, DA LEI N  2.994/82.

NA CENTRAL DE SERVI OS:

. MARCOS PAULO ARANDA para exercer o cargo comiss onado de Subsecret rio de Gest o da Central de Servi os, PC-E.

. WELINGTON CARLOS ASSIS para exercer o cargo comiss onado de Gerente da Central de Servi os, PC-T.

. JAXSON GABRECHT para exercer o cargo comiss onado de Encarregado da Central de Servi os, PC-OP3.

NA SECRETARIA DE GEST O, PLANEJAMENTO E COMUNICA O:

. ANAEL RODRIGUES PARENTE para exercer o cargo comiss onado de Assessor Especial – Rela es Comunit rias e Sociais, PC-S.

NOMEANDO NA FORMA DOS ARTS. 117 E 118 DA LEI ORG NICA DO M NCIP O DE VIT RIA.

NA CENTRAL DE SERVI OS:

. LEONARDO AMORIM GON ALVES para exercer o cargo comiss onado de Assessor Especial – Central de Servi os, PC-S. CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE GEST O, PLANEJAMENTO E COMUNICA O:

. do Decreto Individual datado de 03.10.2018, publicado no Di rio Oficial do M ncipio de Vit ria em 04.10.2018, que designou VANUSA APARECIDA NORBERTO SOARES para responder pelo cargo comiss onado de Assessor Especial – Rela es Comunit rias e Sociais, PC-S.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, através da **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, torna público que fará realizar no site provedor do Banco do Brasil: www.bb.com.br, no link: [licitacoes-e](#), na modalidade pregão eletrônico, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2018 – PROCESSO Nº: 8692/2018

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de “Locação, transporte, montagem/desmontagem de infraestrutura, mobília climatizadores e apresentações culturais”, para o Receptivo de Cruzeiros Marítimos – Temporada 2018/2019, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Vitória.

- Início de acolhimento: 10/10/18 às 14:00h.

- Abertura das Propostas: 31/10/18 às 13:00h.

- Seção de Disputa: 31/10/18 às 15:00h.

O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cdvitoria.com.br/licitacao

Informações telefone: (27) 3183-9545 de 12:00h às 18:00h ou e-mail: pregao@cdvitoria.com.br.

Vitória/ES, 05 de outubro de 2018.

Pablo Trabach da Silva

Pregoeiro da CDV



GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Um animal domesticado, quando exposto a condições de abandono, torna-se fragilizado, vulnerável e vítima de inúmeras crueldades.

PRINCIPAIS MOTIVOS DE ABANDONO DE UM ANIMAL DOMÉSTICO:

- Crias indesejadas;
- Mudança de residência do tutor;
- Fatores econômicos;
- Perda de interesse pelo animal;
- Comportamento problemático do animal;
- Alergia de algum membro da família;
- Gravidez da tutora;
- Período de férias;
- Animais idosos ou doentes;
- Aquisição de animais, por impulso ou modismos;
- Animais que crescem além do esperado quando filhotes, entre outros.

TODOS ESSES MOTIVOS PODEM SER EVITADOS, BASTA QUE O POTENCIAL TUTOR SE PLANEJE ADEQUADAMENTE.

Em casos de denúncias de abandono de animais, certifique-se da veracidade da situação e ligue para o 156.

Denúncias e informações:

156
Online



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Davi Diniz de Carvalho
Scheila Teixeira Nader